

PORTARIA N.º 531-S, DE 22 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 146, §§ 3º e 8º da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994 e, tendo em vista o que consta do processo nº 2022- R9CRM,

RESOLVE:

CONCEDER ao Professor **ANTONIO PAULO PIMENTEL DA FRANCA**, nº funcional 4022734, vínculo 1, 01 (um) ano e 06 (seis) meses de licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, na forma do artigo 146, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994 e suas alterações, a partir de 25 de julho de 2022.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 898208

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Para fins de correção da numeração de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 22 de julho de 2022, Edição nº. 25.784, pág. 43, Protocolo 897210:

Onde lê-se: "**PORTARIA Nº 572-S, DE 21 DE JULHO DE 2022**"

Leia-se: "**PORTARIA Nº 522-S, DE 21 DE JULHO DE 2022**"

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 898210

PORTARIA N.º 532-S, DE 22 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 146, §§ 3º e 8º da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994 e, tendo em vista o que consta do processo nº 2022- BBL76,

RESOLVE:

CONCEDER a Professora **EVELINE BARROS FONSECA**, nº funcional 3756408, vínculo 2, 02 (dois) anos de licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, na forma do artigo 146, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994 e suas alterações, a partir de 05 de agosto de 2022.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 898211

PORTARIA N.º 533-S, DE 22 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 146, §§ 3º e 8º da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994 e, tendo em vista o que consta do processo nº 2022- Q4ZMC,

RESOLVE:

CONCEDER a Professora **ADRIANA MOREIRA LOPES**, nº funcional 3008479, vínculo 1, 12 (doze) meses de licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, na forma do artigo 146, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994 e suas alterações, a partir da publicação.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 898216

PORTARIA N.º 534-S, DE 22 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 146, § 8º da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994 e, tendo em vista o que consta no processo nº 2022-3GGKM,

RESOLVE:

CONCEDER a Médica **SABRINA RIBEIRO FRANÇA MACHADO**, n.º funcional 3105687, vínculo 1, 02 (dois) anos de licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, na forma do artigo 146, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994 e suas alterações, a partir da publicação.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 898218

PORTARIA N.º 535-S, DE 22 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 146, §§ 3º e 8º da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994 e, tendo em vista o que consta do processo nº 2022- NV3WN,

RESOLVE:

CONCEDER a Professora **JOSIANA DOS SANTOS**, nº funcional 4023110, vínculo 1, 02 (dois) anos de licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, na forma do artigo 146, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994 e suas alterações, a partir de 24 de julho de 2022.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 898220

RESUMO 44º TERMO ADITIVO

Contrato nº. 016/2016

Processo: 2020-K99FV

Pregão nº 024/2016

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

CONTRATADA: PAY LESS VIAGENS E TURISMO LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é **acréscimo** de R\$ 100.000,00 à PGE representando 1,21% do valor inicial atualizado do contrato, e o **remanejamento** de R\$ 60.000,00 à SETUR provenientes de parte do valor de adesão da SCM e da SEJUS, conforme autoriza a Cláusula Décima Primeira. O presente

Vitória (ES), segunda-feira, 25 de Julho de 2022.

acréscimo altera o valor do contrato em 1,21%. O remanejamento não implica aumento do valor total contratado, constante da Cláusula Terceira, Item 3.1.1, do Contrato nº 016/2016, com suas posteriores alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PGE

Programa de Trabalho:

1 0 . 1 6 . 9 0 1 . 0 3 . 0 9 2 . 0 7 4 0 . 2 2 3 8

10.16.101.03.092.0740.2238 Natureza: 339033

Fonte: 159/101

Valor: R\$50.000,00/R\$50.000,00

SETUR

Programa de Trabalho:

10.37.101.23.122.0113.2070 Natureza: 339033

Fonte: 101

Valor: R\$60.000,00

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo.

Vitória, 22 de julho de 2022

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 897913**Departamento de Imprensa Oficial - DIO -****RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018****PROCESSO Nº 81068417/2018 e 2021-6J4N7****CONTRATANTE:** Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo - DIO/ES.**CONTRATADA:** AUTOPAGE INFORMÁTICA LTDA-EPP**OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2018 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula 5ª, item 5.2, a contar de 25/07/2022 a 24/07/2023, bem como a repactuação do valor do Contrato, conforme autorização prevista na sua Cláusula Terceira, mediante autorização do ordenador de despesa.**VALOR:** O valor mensal estimado previsto para os serviços objeto do contrato nº 003/2018 passará de R\$ 53.575,38 para R\$ 59.310,22. O valor da hora técnica fora do pacote de horas contratadas passará de R\$ 204,03 para R\$ 225,87.

O valor global reajustado será de R\$ 711.722,64.

A Contratada não poderá requerer reequilíbrio a qualquer título (revisão, repactuação, recomposição ou reajuste) decorrente de fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

GARANTIA DE EXECUÇÃO: será renovada pela Contratada proporcionalmente ao valor reajustado e ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo.**FUNDAMENTO LEGAL:** cláusula terceira, 3.4.1, cláusula quinta, 5.2 cláusula sétima do contrato original.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** atividade 0466200492153 e do Elemento de Despesas 33.90.40, previstos no orçamento de 2022.

Vitória-ES, 21 de julho de 2022.

LINDOMAR JOSÉ GOMES

Diretor Presidente do DIO/ES

Protocolo 897816**Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CONJUNTA Nº 001/2022**

PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

A presente Instrução de Serviço é elaborada e assinada em atenção ao disposto nos art. 2º e 3º do Decreto nº 5114-R, de 28 de março de 2022 e estabelece prazos, papéis e responsabilidade pela implementação do Programa de Integridade - "Programa" no âmbito da Escola de Serviço Público do Espírito Santo (ESESP) e expressa o comprometimento e o apoio dos dirigentes e demais membros da alta gestão do órgão em relação ao "Programa".

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA E A DIRETORA PRESIDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. XX da Lei Complementar nº 856, de 16 de maio de 2017, e o art. 7º da Lei Complementar nº 333, de 27 de outubro de 2005, regulamenta pelo Decreto 1.760-R de 07 de dezembro de 2006,

RESOLVEM:**Art. 1º.** São obrigações da Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP:

I. Estabelecer estrutura adequada e adotar os procedimentos necessários para assegurar a conformidade e promover os valores da integridade, da ética, da transparência pública, do controle social e do interesse público, buscando articular, conforme disposições previstas na Lei nº 10.993/2019, de 24 de maio de 2019, todas as normas existentes que fomentam a cultura de integridade no setor público no âmbito do Estado do Espírito Santo;

II. Garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos, fomentando cultura de integridade, a ética, a transparência, a responsabilização e a gestão de riscos e controle internos, conforme definido no art. 3º da Lei nº 10.993/2019, de 24 de maio de 2019;

III. Utilizar como referência as normas definidas no art. 5º, da Lei nº 10.993/2019, de 24 de maio de 2019, que determina os eixos estruturantes do Programa de Integridade;

IV. Cumprir o cronograma de atividades para a elaboração do Plano de Integridade, que segue anexo a esta Instrução de Serviço Conjunta.

Art. 2º. São obrigações da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT:

I. Atuar como facilitadora na implementação do "Programa" pela ESESP e monitorar o cumprimento das ações e prazos estabelecidos no cronograma;

II. Fornecer material de apoio e suporte teórico e metodológico, notadamente aquele já publicado no endereço eletrônico repositório.secont.es.gov.br;

III. Avaliar, quando demandada, capacitações, materiais de apoio e metodologias complementares às propostas pela SECONT;

IV. Executar auditorias de monitoramento e auditorias baseadas em riscos depois do "Programa" implementado;

V. Indicar versões atualizadas dos materiais de que